




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 02/04/2022 16:22		18.818.654-8
CPF Interessado 1: 707.391.539-00		
Interessado 1: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano 1/2022		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CONFORME ESPECIFICADO.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Paranavaí, 31 de março de 2022
MEMORANDO 001/2022 – Conjunto PROGRAD/PROEC/PRPPG-UNESPAR

DE: PROGRAD/PROEC/PRPPG/UNESPAR
PARA: PROPLAN e PRAF/UNESPAR
ASSUNTO: **Contratação de Seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes - apreciação e tramitação**

Prezados

Prof. Sydney Kempa – Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN/UNESPAR

AG. Univ. Celso Santo Grigolli - Pró-Reitor de Administração e Finanças/UNESPAR

Vimos respeitosamente solicitar que vossas Pró-reitorias possam apreciar e instruir a proposta de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar.

No Paraná, a contratação de seguros para o desenvolvimento de atividades estudantis de ensino, pesquisa e extensão para estudantes é uma realidade em todas as Universidades públicas estaduais. Essas instituições oferecem aos estudantes a extensão do benefício do seguro de vida e de acidentes para além da cobertura das atividades de estágios obrigatórios.

No contexto das atividades desenvolvidas por nossos estudantes no âmbito dos cursos, os estágios, as práticas, os projetos e os eventos são elementos importantes para a consecução dos Projetos pedagógicos da Graduação e Pós-



Graduação. O seguro de vida e acidentes pessoais se configura como uma atenção especial para os estudantes além de produzir efeitos de incentivo e segurança para o desenvolvimento de atividades acadêmicas fora das dependências dos *campi*.

No sentido de que a Unespar possa amparar o estudante da instituição na eventual ocorrência de acidentes durante o desenvolvimento de atividades acadêmicas fora das dependências de seus *campi*, reiteramos nossa solicitação de que a PROPLAN e a PRAF possam estudar essa possibilidade, para a qual oferecemos, a título de sugestão, uma proposta (minuta), conforme o anexo I.

A PROGRAD, PROEC e PRPPG, se preparam para trabalhar em parceria com a PRAF a fim de contribuir com a elaboração das Instruções de Serviço necessárias para a operacionalização dos seguros nominais de cada setor segurado; também ficamos à disposição para a parear os procedimentos com aqueles adotados com o Setor de Estágio dos Campi.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos necessários e desde já agradecemos a sensibilidade com essa demanda.

Profa. Marlete Schaffrath- PROGRAD

Profa. Rosimeiri Cardoso- PROEC

Prof. Carlos Molena- PRPPG

ANEXO I

Minuta de RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTUDANTES PROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR

Regulamenta a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.

Resolve:

Art. 1º. A UNESPAR disponibiliza apólices nominais de seguro de vida aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo acadêmico nas seguintes condições:

1. Com Matrícula regular em cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;
2. Com atividades acadêmicas externas às dependências do campus de origem, devidamente indicadas por:
 - a) PPCs dos cursos de Graduação para atividades de estágio obrigatório, práticas curriculares e atividades previstas na Curricularização da extensão (ACEC);
 - b) Vínculo formal, como bolsistas, em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão: PIBID, PIBIC, PIBEX, Residência Pedagógica e outros;
 - c) Projetos de curso de pós-graduação *latu sensu*;
 - d) Projetos de Pesquisa e de Extensão devidamente cadastrados na Instituição;
 - e) Projetos de Extensão e eventos culturais realizados fora das dependências do campus de origem.

Art. 2º. Para o gerenciamento das solicitações e renovações das apólices, ficam estabelecidos os trâmites e seus responsáveis da seguinte forma:

Parágrafo Único: A Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PRAF fica responsável por receber dos setores dos campi as solicitações de apólices e encaminhá-las mensalmente à seguradora contratada.

Art. 3º. Os setores dos campi deverão solicitar contratação e cancelamento das apólices à PRAF, conforme segue:

a) Divisão de Graduação do Campus e Seções de Estágio: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes matriculados em estágio supervisionado obrigatório, práticas especializadas das disciplinas e atividades previstas na curricularização da extensão;

b) Coordenadores de Programas e Projetos Institucionais: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes bolsistas ou participantes devidamente registrados;

c) Divisões de Pesquisa e Pós graduação do campus: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos de pesquisa devidamente cadastrados no setor;

d) Divisões de Extensão e Cultura do campus: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos de extensão ou eventos devidamente cadastrados no setor;

d) Coordenadores de Programas *stricto sensu*: relação dos estudantes vinculados aos programas *stricto sensu*.

Parágrafo único. Na ausência de solicitação de alteração, a apólice será renovada com a relação de segurados no setor em vigor.

Art. 4º. Para fins de documentação acadêmica, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças disponibilizará, a pedido dos respectivos responsáveis dos setores, as apólices e a relação dos estudantes segurados.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com suporte da pró-reitoria afim.



ePROCOLO



Documento: **memoconjunto0012022propostasegurodevidaestudantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 02/04/2022 16:31, **Rosimeiri Darc Cardoso** em 02/04/2022 16:36, **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 04/04/2022 07:36.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 02/04/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ca4d09f7165a08609e5f49f7d7ede510.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 02/04/2022 16:30

DESPACHO

Prezados
Prof. Sydnei Kempa - Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN/UNESPAR
AG. Univ. Celso Santo Grigolli - Pró-Reitor de Administração e Finanças/UNESPAR

Vimos respeitosamente solicitar que vossas Pró-reitorias possam apreciar e instruir a proposta de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar.

No sentido de que a Unespar possa amparar o estudante da instituição na eventual ocorrência de acidentes durante o desenvolvimento de atividades acadêmicas fora das dependências de seus campi, reiteramos nossa solicitação de que a PROPLAN e a PRAF possam estudar essa possibilidade, para a qual oferecemos, a título de sugestão, uma proposta (minuta), conforme o anexo.

Desde já agradecemos vossas sensibilidades para com o tema.

Profa. Marlete Scharffrath - Pró-reitora de Ensino de Graduação
Profa. Rosimeiri Darc Cardoso - Pró-reitora de Extensão e Cultura
Prof. Carlos Molena - Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 02/04/2022 16:31.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 02/04/2022 16:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
88df893f523ac6e7b19c71902ae5da62.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 07/04/2022 09:45

DESPACHO

Para: Celso Grigolli
Pró-Reitor de Planejamento

Considerando reunião realizada entre as Pró-Reitorias (PRPPG, PROEC, PROGRAD, PROPLAN e PRAF) e a reitora, ficou ajustado em 2021 que ao retornar para aulas presenciais seriam contratados seguros para todos os estudantes envolvidos em projetos fora da sede. inclusive, com a possibilidade de contratação aos docentes que coordenassem projetos que, necessariamente, teriam que prestar algum serviço fora da sede. Desse modo, estamos de pleno acordo com a minuta da resolução anexa, pois já houve a previsão orçamentária necessária para contratação em tela.

Encaminho para PRAF se manifestar e fazer os encaminhamentos necessários no sentido de submissão da proposta de resolução, propondo alterações ou não, ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 07/04/2022 09:45.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 07/04/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
564a4020f86d70c545da6717681da373.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 11/04/2022 11:49

DESPACHO

Diante da solicitação de apreciação da proposta de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais, para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar, esta Praf não se opõe ao estabelecido na minuta de resolução e propõe a realização de licitação exclusiva para esta finalidade, visto que a licitação atual não permitiria a inclusão de um contingente tão expressivo. Quanto a elaboração de Instrução Normativa conjunta esta Praf está a disposição. Encaminho processo para que seja pautado na próxima reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 11/04/2022 11:49.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 11/04/2022 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b958395fa80752ae4e2ac5924b6d3577.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 13/04/2022 15:16

DESPACHO

Ao Pró-reitor da PRAF, Celso Grigoli,

Conforme aprovado pelos Conselheiros do CAD, em sessão ocorrida nesta data, 13/04/2022, segue o processo em tela para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 13/04/2022 15:16.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Ivone Ceccato** em: 13/04/2022 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ee08f033cc4b4f90396fc5823f97b350.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 14/04/2022 13:36

DESPACHO

em reunião realizada dia 13/04/2022 do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da Unespar, e após apreciação pelos membros da presente proposta de minuta de resolução (fls 4 e 5 mov. 2) houve entendimento no sentido de que há a necessidade de constar no processo parecer jurídico.

Portanto neste momento solicito emissão de parecer de acordo com as legislações que regem a matéria sobre seguro de vida e acidentes pessoais a serem adotadas e/ou aplicadas aos alunos de graduação e pós-graduação da Unespar. Solicito devolução do presente processo o mais breve possível.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 14/04/2022 13:37.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 14/04/2022 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b4be8b90063728b28a6f1bba2a45de4d.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 019/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo digital: 18.818.654-8

EMENTA: Regulamentação para Contratação Seguro de Vida para Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar.

Objeto: Minuta de Resolução – Proposta De Contratação de Seguro de Vida para Estudantes ROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR.

Interessado: Pró-Reitor de Administração e Finanças/Unespar.

I- Histórico

Trata-se de protocolo encaminhado a esta procuradoria, visando parecer jurídico sobre minuta de proposta de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar, de acordo com as legislações que regem a matéria, nos termos do Protocolo n.º 18.818.654-8.

O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 02 e 03 – Memorando 001/2022 – Conjunto PROGRAD/PROEC/PRPPG-UNESPAR, encaminhado pelos Professoras Marlete Schaffrath – PROGRAD, Rosimeiri Cardoso- PROEC e Prof. Carlos Molena- PRPPG, para o Prof. Sydnei Kempa – Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN/UNESPAR, para análise de possível contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;

Fls. 04 e 05 – Minuta de Resolução para a Proposta de Contratação de Seguro de Vida para Estudantes PROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR, para regulamentar a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas;

Fls. 06 – Despacho das Professoras Marlete Schaffrath – PROGRAD, Rosimeiri Cardoso- PROEC e Prof. Carlos Molena- PRPPG, para o Prof. Sydnei Kempa – Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN/UNESPAR e para o Agente Universitário Celso Santo Grigolli - Pró-



Procuradoria Jurídica



Reitor de Administração e Finanças/UNESPAR, para análise da minuta, sugestão para a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;

Fls. 07 – Despacho do Sr. Sydney R Kempa Pró-Reitor de Planejamento, para o Pró-Reitor de Administração e Finanças/UNESPAR, informando que está acordo com a minuta da resolução, e que foi informado que há previsão orçamentária necessária para contratação;

Fls. 08 - Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças da Unespar, informando que a PRAF não se opõe ao estabelecido na minuta de resolução, propondo a realização de licitação exclusiva para esta finalidade, encaminhando o processo para que seja pautado na próxima reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Fls. 09 - Despacho da Sra. Ivone Ceccato, Chefe de Gabinete da Reitoria, para o Pró-Reitor de Administração e Finanças da Unespar, informando que a minuta de resolução foi aprovada pelo CAD, em 13/04/2022, encaminhando para os procedimentos necessários;

Fls. 10 - Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças da Unespar, encaminhando para a Projur, solicitando parecer jurídico.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Instituição, bem como analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

II- Da análise geral do protocolizado

Perlustrando os autos do processo, encontra-se o requerimento/MEMORANDO 001/2022 – Conjunto PROGRAD/PROEC/PRPPG-UNESPAR (fls. 02), da solicitação para a instrução da proposta de contratação de seguro de vida para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Unespar.

O que se observa é que a referida contratação de seguro se dará para o desenvolvimento de atividades estudantis de ensino, pesquisa e extensão, para os estudantes, além da cobertura das atividades de estágios obrigatórios (fls. 02).



Procuradoria Jurídica



Denota-se, assim, que a minuta de resolução, com a Proposta de Contratação de Seguro de Vida para Estudantes PROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR, disponibilizará apólices nominais de seguro de vida aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo acadêmico, conforme elencado no artigo 1º, com as seguintes condições, *verbis*:

1. Com Matrícula regular em cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;
2. Com atividades acadêmicas externas às dependências do campus de origem, devidamente indicadas por:
 - a) PPCs dos cursos de Graduação para atividades de estágio obrigatório, práticas curriculares e atividades previstas na Curricularização da extensão (ACEC);
 - b) Vínculo formal, como bolsistas, em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão: PIBID, PIBIC, PIBEX, Residência Pedagógica e outros;
 - c) Projetos de curso de pós-graduação *latu sensu*;
 - d) Projetos de Pesquisa e de Extensão devidamente cadastrados na Instituição;
 - e) Projetos de Extensão e eventos culturais realizados fora das dependências do campus de origem.

Segundo a proposta, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF fica responsável por receber dos setores dos campi as solicitações de apólices e encaminhá-las mensalmente à seguradora contratada, de acordo como estabelecido parágrafo único do artigo 2º.

Outrossim, no artigo 3º, estabelece que os setores dos *campi* deverão solicitar contratação e cancelamento das apólices à PRAF, conforme segue:

- a) Divisão de Graduação do Campus e Seções de Estágio:** Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes matriculados em estágio supervisionado obrigatório, práticas especializadas das disciplinas e atividades previstas na curricularização da extensão;
- b) Coordenadores de Programas e Projetos Institucionais:** Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes bolsistas ou participantes devidamente registrados;
- c) Divisões de Pesquisa e Pós graduação do campus:** Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos de pesquisa devidamente cadastrados no setor;
- d) Divisões de Extensão e Cultura do campus:** Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos e extensão ou eventos devidamente cadastrados no setor;



Procuradoria Jurídica



d) Coordenadores de Programas *stricto sensu*: relação dos estudantes vinculados aos programas *stricto sensu*.

Parágrafo único. Na ausência de solicitação de alteração, a apólice será renovada com a relação de segurados no setor em vigor.

Em caso de possíveis omissões, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com suporte da pró-reitoria afim, de acordo com o artigo 5º.

Na sequência observa-se que a minuta de resolução passou pelos Conselheiros do CAD. Contudo, o Pró-reitor de Administração e Finanças requer, no respeitoso despacho de fls. 10, solicita manifestação técnica da PROJUR.

III- Da legislação

O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre os procedimentos para os estágios e traçando condições em que serão realizados os estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino superior.

Nesse contexto, o estudante tem o direito ao seguro de vida, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, estabelecido no termo de compromisso, conforme o inciso IV do artigo 9º da referida lei.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento



Procuradoria Jurídica



desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. (Destacamos)

Conforme destaque acima, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pelo seguro pode ser, e costuma ser, da instituição de ensino. Porém, no caso de estágio não obrigatório, a responsabilidade é da empresa ou da instituição concedente. Em ambos os casos, o seguro contratado é o de acidentes pessoais (despesas), que cobre invalidez ou morte acidental.

IV- Do mérito e Ressalvas

Em que pese o respeito pelo zelo e dedicação por parte dos condutores do presente processo, faz-se necessário efetuar os apontamentos que seguem:

Quanto à forma:

- 1) *No artigo 3º, observa-se a repetida letra “d”.*

Quanto ao conteúdo:

A presente minuta de resolução já aprovada pelo CAD pode não corresponder quando da necessidade de sua adequação na elaboração do edital e termo de referência para contratação da empresa responsável pelo seguro em questão.



Procuradoria Jurídica



Pois, necessário verificar previamente a estimativa do número total de segurados, a forma do cálculo do valor do prêmio individual mensal, a forma de reajuste da proposta, dentre outras.

Ainda, a forma de adesão dos proponentes ao seguro, que pode ser compulsória, mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela UNESPAR à seguradora/contratada, contendo os dados dos segurados, por exemplo: nome, data de nascimento e CPF. No objeto da contratação, o tipo/modalidade do seguro de acidentes pessoais.

Também deve estar previsto que o estudante matriculado em disciplina “Estágio Obrigatório” somente poderá iniciar a atividade após o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, em consonância com a referida Lei de Estágio. Que é obrigação da concedente contratar, em favor do estagiário em atividade de estágio não obrigatório o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

Porém, considerando a dinâmica possibilitada pelo art. 5º da Resolução em análise, sobre os casos omissos acima, sugere-se que a Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em conjunto com a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (v.g.), oportunamente (juntamente com ou após o processo licitatório), baixe uma **instrução normativa** regulamentando a resolução já aprovada pelo CAD.

Por fim, verificar também as compatibilidades e incompatibilidades com as atuais contratações em vigência na UNESPAR, sobre seguro para os alunos, com a Resolução já aprovada pelo CAD, porém, se a rubrica de estilo (numeração) e formatação necessária.

Feitas as ressalvas, segue a conclusão.



Procuradoria Jurídica



Conclusão

Diante do exposto, **com as ressalvas acima**, a PROJUR não se opõe ao conteúdo da resolução, já aprovada pelo CAD, para contratação de seguro de vida para estudantes PROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR, junto ao Protocolo 18.818.654-8.

É o parecer.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar

KD



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0192022PROJURPJ18.818.6548MINUTARESOLUCAOSEGUROVIDARE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 26/04/2022 17:02.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 26/04/2022 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9ccfb3924ee81db128127d4511deb5a.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 18.818.654-8
Assunto: Solicitação de regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado.
Interessado: MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
Data: 28/04/2022 13:50

DESPACHO

Tendo em vista a anexação de parecer jurídico pela projur reencaminho para agendamento na próxima reunião do CAD.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Adm e Finanças da Unespar
Portaria.o 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 28/04/2022 13:51.

Inserido ao protocolo **18.818.654-8** por: **Celso Santo Grigoli** em: 28/04/2022 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
11ca615017786d27072d4be2eed9eee9.